



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 199/2023 – Gab/PMP.

Platina, 20 de setembro de 2023.

Assunto: "Encaminha Projetos de Leis".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 89, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei nº. 23/2023**, que: *"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023 e dá outras providências."*
- **Projeto de Lei nº. 24/2023**, que *"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências."*

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Platina - SP

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2023, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
10301.0013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.0008 Custeio Dep. Fed. Capitão Augusto
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo
Valor	R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Elemento

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Valor

R\$ 50.000,00

Valor total:

R\$ 100.000,00

Art. 4º. As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos através de Emendas Parlamentares do Deputado Federal Capitão Augusto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao custeio, provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art.43, parágrafo 1º, inciso I do da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de setembro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 23/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nossas saudações cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, igualmente aos destacados Senhores Vereadores, na oportunidade estamos enviando para apreciação da nobre edilidade, o **Projeto de Lei nº. 23/2023**, que *"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023 e dá outras providências."*

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações para o setor da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, através de emenda parlamentar, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio para realização de:

Material de consumo, tais como: produtos médicos de uso único (agulha, seringa, gaze, luva, atadura, etc...), material de expediente, material de limpeza, combustível para veículos utilizados na atenção básica;

Material gráfico;

Serviço de manutenção e conservação de equipamentos;

Placas de identificação, totens, pinturas da UBS;

Manutenção de qualquer natureza, desde que seja realizada no âmbito das Unidades Básicas de Saúde;

Pagamento de água, luz, telefone e internet das Unidades Básicas de Saúde;

Pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica para realização de cursos e treinamentos, a exemplo de: instrutores, material didático a ser utilizado nos cursos, locação de espaço físico, locação de equipamentos para os eventos educativos, produção e reprodução de material gráfico (folhetos educativos, faixas, banners, cartazes, folders etc...), divulgação de eventos e campanhas educativas da atenção básica;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Pagamento de pessoa jurídica para locação de veículos a serem utilizados estritamente nas atividades da atenção básica, a saber: visita domiciliar, supervisão técnica, atividades de vacinação nas zonas urbana e rural;

Aquisição de fardamento para trabalhadores da atenção básica.

Tal recurso será de grande valia na manutenção dos serviços da saúde do município, tendo como princípios básicos a equidade e integralidade das ações de saúde prestadas aos pacientes.

A inclusão das dotações orçamentárias, terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art.43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO ORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao Colegiado.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Platina-SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programado para o Exercício de 2023, e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2023, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
103020014.2.034000	Manutenção da média e alta complexidade
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.0004 Custeio Dep. Fed. Celso Russomanno
Elemento	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor	R\$ 152.146,00

Valor total: R\$ 152.146,00

Art. 4º A despesa necessária com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial, será custeada através do repasse de recursos financeiros transferidos através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Celso Russomanno, no valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais), destinados ao custeio, provenientes de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

conforme Art.43, parágrafo 1º, inciso I do da Lei 4.320/64, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de setembro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 24/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nossas saudações cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, igualmente aos destacados Senhores Vereadores, na oportunidade estamos enviando para apreciação da nobre edilidade, o **Projeto de Lei nº. 24/2023**, que "*Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programado para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*"

O referido projeto destina-se a inclusão de dotação para o setor da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, através de emenda parlamentar, sendo o valor de R\$ 152.146,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais), para custeio para realização de:

Exames de diagnóstico avançado: exames como ressonância magnética, tomografia computadorizada, cintilografia, endoscopia digestiva alta, entre outros, envolvem custos significativos com equipamentos e pessoal técnico.

Cirurgias de média e alta complexidade: isso inclui cirurgias cardíacas, neurocirurgias, cirurgias oncológicas, entre outras. Os custos envolvem não apenas a equipe médica, mas também o uso de equipamentos sofisticados, material cirúrgico e medicamentos.

Tal recurso será de grande valia na manutenção dos serviços da saúde do município, tendo como princípios básicos a equidade e integralidade das ações de saúde prestadas aos pacientes.

A inclusão da dotação orçamentária, terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art.43, parágrafo 1º, inciso I do da Lei 4.320/64.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO ORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao Colegiado.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Platina-SP